



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de março de 2019

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu Elói Schilickmann, responsável pelo departamento Municipal de Saúde, venho através deste, requerer a Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas unidades básicas de saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR fornecido pela empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ nº. 00.165.960/0001-01.

Solicito a contratação do sistema da presente empresa, tendo em vista que o município já faz uso do mesmo, e a implantação de um novo sistema ocasionaria grandes transtornos, onde precisariam ser importados todos os dados já cadastrados no atual Software para um novo programa atrasando o andamento dos serviços prestados a população. Ainda justifica-se pelo fato de que a troca do provedor do sistema resultaria ainda em mais gastos a administração que no momento não dispõe de dotação orçamentaria para treinamentos dos servidores gestores do sistema.

Quanto ao valor da proposta informo que estão com o preço real de mercado, e que o Município economizará com a presente contratação, quanto aos serviços a serem prestados encontram-se detalhados na proposta em anexo a esta solicitação de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. Qualquer dúvida ou esclarecimento quanto às especificações e valores dos serviços a ser contratado este departamento esta a disposição para estas serem sanadas.

ELÓI SCHILICKMANN

Responsável pelo Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de março de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Saúde através do Senhor **ELÓI SCHILICKMANN**, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo, que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Proposta Comercial

Governança e Gestão da Saúde Pública

GOVERNANÇA BRASIL



GOVBR
GOVERNANÇA BRASIL

Proposta nº CRC-P10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

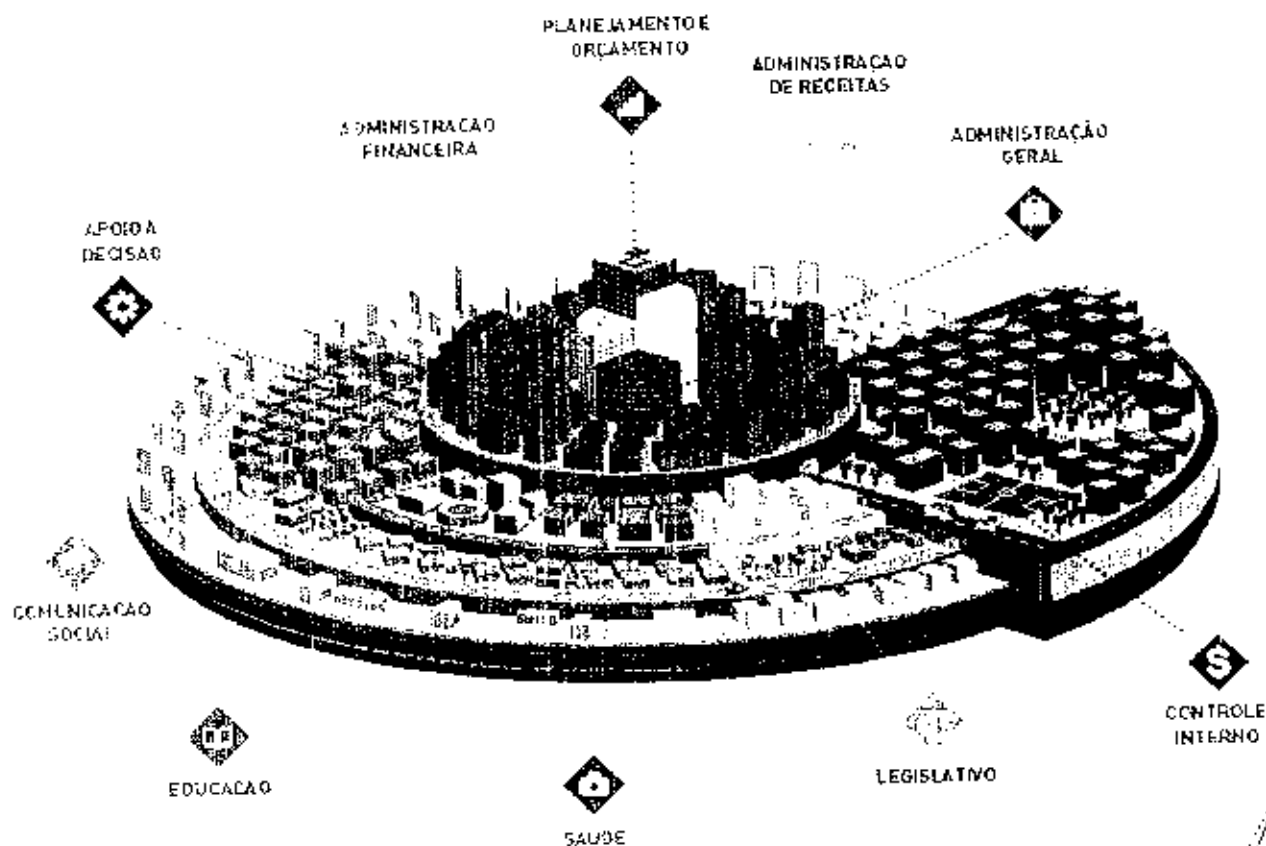
Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



Rua Carmona, 116 - Av. Santos - Centro - Fato Branco - PP

Tel: (48) 3145-8717 - CNPJ: 07.055.096/0001-07 - Email: fastavo.santos@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br



Apresentação

Pessoas felizes transformam o mundo à sua volta. Transformam ruas, bairros e cidades inteiras. Porque a felicidade é um sentimento que contagia, que desperta o melhor em cada um. Um sentimento que se fortalece a partir do bem-estar e da qualidade de vida.

A GOVBR é a empresa líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública, com atuação e presença nacional. São 50 anos de experiência dedicados em apoiar os órgãos públicos para explorar boas práticas de gestão e de governança para a prestação de melhores serviços ao cidadão.

Além disso, promove um modelo de gestão transparente, com foco em resultado, em que os recursos financeiros são alocados com mais eficiência, melhorando a organização administrativa, aperfeiçoando as políticas públicas e promovendo a qualidade de vida do cidadão. Com base na experiência adquirida pela equipe da GOVBR na implementação destes tipos de soluções, estamos certos de que apresentamos uma alternativa técnica e financeira compatível com as aspirações da sua administração municipal.



1.2.2 ATENÇÃO BÁSICA - AB

- Recepção e registro de pacientes;
- Prontuário eletrônico;
- Agendamento;
- Envio de SMS;
- Agentes Comunitários de Saúde;
- Prontuário odontológico e odontograma digital;
- Almojarifado, assistência farmacêutica e controle do medicamento judiciais;
- Epidemiologia;
- Vacinas;
- Tratamento fora do domicílio (TFD);
- Produção ambulatorial (BPA);
- Controle de cotas;
- Controle, avaliação e auditoria;
- Comunicação interna;
- Informações gerenciais;
- Integração com os sistemas do Ministério da Saúde.

1.2.2.1 Escopo do Projeto - AB

- UBS Conectada: 02 unidades
- Estações de trabalho estimadas: 06



- Controle de estoque, lotes e validade;
- Evolução e prescrição de enfermagem;
- Laudo AIH e faturamento SUS: BPA e AIH;
- Faturamento Particular e convênio;
- Controle financeiro de atendimentos particulares;
- Controle de solicitações e laudos de exames laboratoriais e radiografia;
- Mapa de leitos e internações;
- Agendamentos de consultas e cirurgias;
- Consultas e relatórios gerenciais.

1.2.5.1 Escopo do projeto Hospitalar

- 01 maternidades com até 24 leitos, e estimadas 6 estações conectadas.

1.2.6 CIDADÃO

Ambiente voltado aos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde, onde é possível acompanhar todos os procedimentos realizados na rede municipal de saúde. Disponível na Web através de um Portal do Cidadão, em Totens multimídia e aplicativos para smartphones e Tablets, tanto na plataforma Android e IOS. Aproxima a gestão municipal ao paciente e cidadão

- Caderneta de vacinação on-line;
- Totalmente integrado;
- Pesquisa de satisfação para pacientes;
- Dicas de saúde e nutrição;
- Solicitação e consulta;
- Consulta pública de lista de espera;
- Consulta de disponibilidade e localização de medicamentos;
- Alerta de consultas, exames e horário de uso dos medicamentos;
- Consulta de atendimentos realizados;



3. INVESTIMENTOS

3.1 Licenciamento, suporte, evolução técnica e legal

Descrição	Unidades	Valor Mensalidade (R\$)
Secretaria e Governança	1	1.100,00
Atenção Básica	2	1.520,00
Atenção Especializada	1	400,00
Vigilância Sanitária	1	900,00
Cidadão	5.200	312,00
Hospitalar	1	0,00
Total Mensal		R\$ 4.232,00

Detalhamento da licença de software

- Licenciamento ofertado para até 18 equipamentos simultâneos;
- SMS ilimitados;
- Manutenção evolutiva e corretiva;
- Release de novas versões;
- Suporte via Central de Atendimento;
- Hospedagem em datacenter (nuvem) incluída

3.2 Treinamento e Conversão do Sistema:

- O prazo previsto para pleno e perfeito funcionamento de toda Gestão da Saúde é de aproximadamente 04 meses.
- As funcionalidades serão liberadas de forma modular, de acordo com a disponibilidade das equipes municipais.



4. VALIDADE DA PROPOSTA


- Esta proposta é válida por 60 (trinta) dias a contar da data de sua emissão

Cordialmente,



GOV BR
GOVERNANÇA BRASIL

Gustavo Fogassa dos Santos
Diretora Comercial
gustavo.santos@govbr.com.br
www.govbr.com.br
55 46 3225 9757 | 46 98803 3679



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua João Pessoa, 3183
Tênis Andar 1 e 2
Bairro Velha
Blumenau - SC

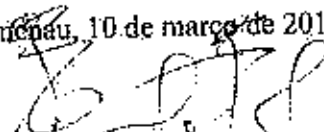
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

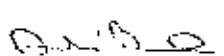
ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor administrativo e financeiro, o Sr. ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, o Sr. JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional, o Sr. MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de diretora de produto, a Sra. VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolívar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes diretores regionais: o Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim - RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, para representar a companhia.

nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. ROBERTO EL CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, para representar a companhia no estado de São Paulo; e o Sr. TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país; 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

Blumenau, 10 de março de 2017.


Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente


André Burlamaqui
Conselheiro


Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2017 SOB Nº: 20170460878
Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

EMPRESA: 42 3 0004483 1
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 36ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema - RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento - Spazio Office, Centro, Saquarema - RJ; CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 1158B089E0BCD007D0B0DCD382DA9A6E23C25DF5ABF8F510DD882UFOA7819D4
Arquivamento: 00002908967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Burwanger
Secretário Geral

000

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:

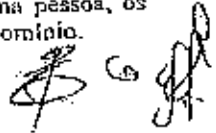
- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoramento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e venda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

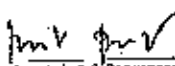
Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA F GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DAÍTA ABAIXO.
Autenticação: 1158B089E0BCD0D7D0B00CD302DABASE23C25BF5ABFBB1510DD002BFDA7819D4
Arquivamento: 00002808967 - 23/01/2017


Denise S. Berninger
Secretária Geral

Obl

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Sarwenger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 11588068E0BCD007D0BDDC0382DA9A6E23C258F5ABF8BF5100D882BFA0A7B19D4
Arquivamento: 00002988567 - 23/01/2017

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

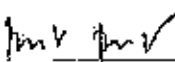
Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

Fluxograma
1º TABELAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 1f586069E0BC00D7D0B0DCU382UAS9A6E23C258F5ABF6BF510ED882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017


Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

(f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

(g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;

(h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e

(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404/76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 1158B069EDBCD0D7D0F0DCD382DA9A8E23C25BF5AHF8BF510DD8B2BF0A7819D4

Arquivamento: 00002988967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

004

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, e



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320877
 Protocolo: 0020470241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 11588069E08CDD730000CD382DABA8E23C25BF5ABF8BF51BDD082BF0A7819D4
 Arquivamento: 00302998867 - 23/01/2017

[Handwritten Signature]
 Bernardo F.S. Berwanger
 Secretário Geral

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de Compliance, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII DIRETORIA

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

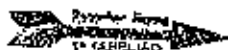
Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam atribuídos a outro órgão.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 1150B069E0BCD007D0B0DC0362DA9A6E23C250F5A9F8BF510DD6826F0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Benedito F. S. Berwanger
Secretário Geral

WA

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

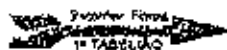
Artigo 20º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BC00D7DD60DCD382DA9A6F23C25BF5A8F8BF51DDDB82BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002988967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
 Ricardo F. S. Barwanger
 Secretário Geral

114

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não criem qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.


Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

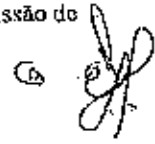
Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

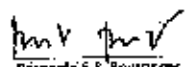
CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").


1º TABELÃO




Bárbara F. S. Benavente
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 11588069E0BCDCD7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510D0882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998867 - 23/01/2017

133

Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

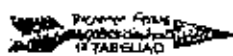
Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Benedito E. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300920377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEPOSITO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 1158R068EBBCD0017D0BDDC1382DA9A6F23C258F5A8F8BF510DD882BFOA7818D4
Arquivamento: 0002998867 - 23/01/2017

146

Artigo 31º - A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

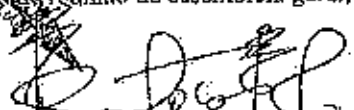
Artigo 32º - A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que defes a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

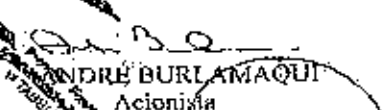
Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

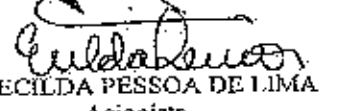
Artigo 34º - A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º - Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra diligência, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembleia geral, fls. 01 a 02.


ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
 Presidente do Conselho de Administração


ANDRÉ BURLAMAQUI
 Acionista


ECILDA PESSOA DE LIMA
 Acionista


ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
 Acionista


ANDRÉ BURLAMAQUI
 Secretário

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
 Tabelião Titular
 Praça Dr. Vitor Meireles, nº 21
 Caixa Postal 1401 - Fone: (51) 3091.0000
 CEP: 91001-900 - SANTA CATARINA
 www.tabelionatocatarina.com.br

Reconheço como autêntica e(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA
 do que dou fé.
 Em 02 de Novembro de 2017, às 14h30m, no Tabelionato de Notas e Protesto nº 1, situado na Rua...
 Cópia Digital de Fidejussão nº 0000000-12/2017
 Confira os dados do ato em: www.jfsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
 Tabelião Titular
 Praça Dr. Vitor Meireles, nº 21
 Caixa Postal 1401 - Fone: (51) 3091.0000
 CEP: 91001-900 - SANTA CATARINA
 www.tabelionatocatarina.com.br

Reconheço como autêntica e(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
ANDRÉ BURLAMAQUI
 do que dou fé.
 Em 02 de Novembro de 2017, às 14h30m, no Tabelionato de Notas e Protesto nº 1, situado na Rua...
 Cópia Digital de Fidejussão nº 0000000-12/2017
 Confira os dados do ato em: www.jfsc.jus.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVTEC INANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, F. O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D706B0DGD382DA9A6E23C25BF6ABFBF510DD682BFCA7618D4
 Arquivamento: 00002898987 - 23/01/2017


Bernardo S. Burawski
 Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCASRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.166.969/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR				PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R JOAO PESSOA		NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2	
CNP 89.038-001	BARRIO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR		TELEFONE (47) 3036-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2019 às 08:25:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:54:29 do dia 02/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2019.
Código de controle da certidão: **9767.C29B.D953.B642**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140021434573
Data de emissão:	01/03/2019 08:45:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/04/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.166.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 56827311180

Assinatura Digital: 2F834D68EFD94B6EF36CCA4ED3408F2E

Data/Hora Emissão: 20/11/2018 08:43:18

Data Validade: 19/05/2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00165960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS
Nome Fantasia: GOVBR
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA /
BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2019 a 28/03/2019

Certificação Número: 2019022703210043477986

Informação obtida em 07/03/2019, às 08:29:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 168700098/2019

Expedição: 07/03/2019, às 08:34:13

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6264919

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 06/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.185.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 7 de março de 2019.

PEDIDO Nº:

8594546

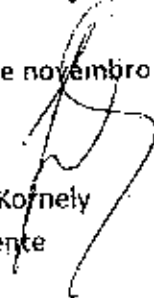


CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE SAÚDE, composto pelo produto SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 01 de novembro de 2018

João Luiz Kornely
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be "João Luiz Kornely", written over the typed name and title.

VÁLIDO
ATÉ
01/05/2019

Cadastro atualizado em: 01/11/2018



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 018/2019
Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2019, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra. É o relatório.

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

O art. 25 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 trazem as hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Neste sentido, vale lembrar os ensinamentos doutrinários de Maria Sílvia Zanella Di Pietro: "Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável". (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002).

Assim, fica claro que este caso preenche os requisitos de exclusividade, tendo em vista que o Município de Nova Esperança do Sudoeste já possui vários módulos instalados e em funcionamento pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Portanto, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Recomenda-se, porém, a observância dos requisitos para as contratações efetuadas pelo Poder Público, principalmente o da publicidade, com a publicação prévia do extrato de inexigibilidade, conforme prevê o art. 26 da Lei nº. 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

É necessária ainda a formalização do instrumento contratual, considerando a responsabilidade e as obrigações decorrentes do acordo celebrado, observando o art. 62 da lei antes mencionada.

2



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange a prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 07 de março de 2019.

Maria Helena Blasius Cwiertnia

MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA

ASSESSORA JURIDICA

OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.784,00 (Cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais)

DO VALOR MENSAL: R\$ 4.232,00 (Quatro mil duzentos e trinta e dois reais)

PRESTADOR DO SERVIÇO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.980/0001-01

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, Térreo, Andar 1 e 2, Blumenau, SC.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: A contratada deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com o descrito na proposta da contratada.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, mensalmente após apresentação da nota fiscal em conta corrente em nome da contratada, mediante apresentação das certidões federais, FGTS e Trabalhistas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2358	0501	10	301	23	2	10	303	339040110000

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do FEDERAL com validade até 29 de agosto de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 28 de março de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 02 de setembro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso II, que diz: " para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, já possuir os presentes sistemas instalados em todos os seus departamentos, inclusive no Departamento Municipal de Saúde, portanto a instalação de um novo sistema ocasionaria muitos transtornos para migração dos dados para um novo sistema, paralisando o atendimento e atrasando as prestações de contas exigidas pelos órgãos competentes, além da geração de custos adicionais para o Município, ficando mais viável a contratação da empresa citada acima lembrando sempre o princípio da economicidade para os órgãos públicos.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de março de 2019.


ELOY SCHILICKMANN
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE


JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 03/2019

Processo Licitação nº. 18/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação conforme art. 25 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, referente à Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01

VALOR MENSAL: R\$ 4.232,00 (Quatro mil duzentos e trinta e dois reais)

VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.784,00 (Cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 03/2019 - Processo Licitatório nº. 18/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei nº 566/93, comendo parecer jurídico da Assessora Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação conforme art. 26 e seus incisos da Lei nº 5.656/93, referente à Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO PARA SERVIÇOS
CNPJ nº: 07.165.960/0004-01

VALOR MENSAL: R\$ 4.232,00 (Quatro mil duzentos e trinta e dois reais)

VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.784,00 (Cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de março de 2019

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

11/03/2019



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 36/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019
PROCESSO Nº. 18/2019
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ:
00.165.960/0001-01

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR: R\$ 50.784,00 (Cinquenta mil seletentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de março de 2019


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

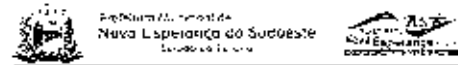
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 36/2019

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019
PROCESSO Nº. 18/2019
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR. CNPJ: 95.589.288/0001-32
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ: 06.185.961/0001-01
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR
DO VALOR: R\$ 50.784,00 (Cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2020
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra – Paraná,
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de março de 2019
JAIR STANGE – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 37/2019

REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 04/2019
PROCESSO Nº. 19/2019
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR. CNPJ: 95.589.288/0001-32
CONTRATADA: REATIO & FRANZ LTDA – ME – CNPJ: 24.845.741/0001-31
DO OBJETO: Aquisição de cartões tipo persianas e bloquear para atendimento conforme a necessidade dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
DO VALOR: R\$ 11.165,00 (Onze mil cento e sessenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2020
FÓRUM: Comarca de Salto do Lontra – Paraná,
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de março de 2019
JAIR STANGE – Prefeito Municipal

01/03/2019



ATO DE FÉLICITAÇÃO

No município de Nova Esperança do Sul, em 14 de março de 2019, a Câmara Municipal realizou a sessão ordinária para a aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 124/2019, que institui o Dia Municipal de Nova Esperança do Sul.

Nova Esperança do Sul, em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ATO DE FÉLICITAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 124/2019
PROJETO DE LEI Nº 124/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE, SEMPRE VIGILANTE em suas tradições, comemora o aniversário de 80 anos de sua emancipação política em 14 de março de 1939, data em que se realizou a primeira sessão ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. João Batista de Souza, inaugurando-se assim a história política e administrativa do Município.

Logo de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 124/2019

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o Dia Municipal de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sul, em sessão ordinária realizada em 14 de março de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº 124/2019, que institui o Dia Municipal de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

Logo de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 124/2019

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o Dia Municipal de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Logo de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Logo de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOCAÇÃO PARCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
CONCORRÊNCIA CONCESSÃO DE USO INFRAESTRUTURA

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso dos Imóveis, Lote Urbano nº. 03 (seis) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 05 (cinco) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06 (seis) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 07 (sete) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 08 (oito) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 09 (nove) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 10 (dez) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 11 (onze) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 12 (doze) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 13 (treze) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 14 (catorze) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 15 (quinze) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 16 (dezesseis) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 17 (dezoito) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 18 (dezoito) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 19 (dezoito) de Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 20 (dezoito) de Quadra nº. 03 (três).

MOTIVO: Por uma parte integrante do Presidente do Comitê de Licitação, a quem cabe a responsabilidade de conduzir o processo licitatório, tendo em vista a ausência de documentação necessária para a realização da licitação, resolveu cancelar o processo licitatório nº 01/2019.

1. REVOGAR a Licitação nº 01/2019
Nova Esperança do Sul, em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Logo de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Valor Líquido. It lists various items and their corresponding values.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 124/2019

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o Dia Municipal de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Logo de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Logo de Nova Esperança do Sul em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2019

SOLICITAÇÃO Nº 001/2019
OBJETO: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Educação o Sr. MARLENÉ DE MOURA FERREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Esperança do Sul, em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO Nº 002/2019
OBJETO: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Saúde o Sr. MARLENÉ DE MOURA FERREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Esperança do Sul, em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO Nº 003/2019
OBJETO: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Cultura.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Cultura o Sr. MARLENÉ DE MOURA FERREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Esperança do Sul, em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO Nº 004/2019
OBJETO: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Turismo.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Turismo o Sr. MARLENÉ DE MOURA FERREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Esperança do Sul, em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO Nº 005/2019
OBJETO: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. MARLENÉ DE MOURA FERREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Esperança do Sul, em 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO Nº 006/2019
OBJETO: Nomeação de servidor público para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regional.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal